



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

**EDITAL 26/2023 DEX - IFRS - CAMPUS RIO GRANDE
SELEÇÃO DE BOLSISTAS EXTERNOS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL OFCINE/IFRS ANO 2023/2024.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rio Grande, por intermédio da Direção de Extensão torna pública a abertura das inscrições para bolsas de colaboração externas no âmbito do projeto “Núcleo de Produção Audiovisual OfCine do IFRS - NPD - OFCINE”, com verba oriunda de emenda parlamentar.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa a seleção de bolsista(s) colaborador(es) externo(s) para atuar neste projeto de Extensão do IFRS - *Campus* Rio Grande.

O bolsista colaborador externo atuará como apoio técnico e/ ou acadêmico, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e demais membros da equipe, de acordo com o(s) plano(s) de trabalho e definições do projeto.

1.2. Por bolsista colaborador externo entende-se o indivíduo que, sem vínculo com o IFRS, poderá integrar a equipe como colaborador técnico, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia da atividade fim dos projetos relacionados, podendo atuar como voluntário ou recebendo bolsa em conformidade com a Portaria nº 58/2014 - SETEC - MEC.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. A bolsa para bolsista colaborador externo será de R\$700,00/mês (setecentos reais por mês), para uma carga horária de 20 horas semanais.

2.2. As bolsas terão duração de 09 meses, com vigência de novembro de 2023 a junho de 2024, com possibilidade de renovação.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para os candidatos às bolsas de colaboradores externos:

- a) ter atuação na área exigida neste edital.
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão.
- c) Estar devidamente matriculado e regular em uma Instituição de Ensino Superior.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas, ao todo, 7 (sete) bolsas para colaborador(es) Externo(s) conforme **Anexo I** deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensao@riogrande.ifrs.edu.br

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital de seleção de bolsistas	05/10/2023
2. Período de inscrições dos estudantes via Formulário de Inscrição	05/10/2023 à 13/10/2023
3. Dia das entrevistas no Pav. 08 às 14:00h por ordem de chegada	18/10/2023
4. Envio pelo coordenador da ação à Direção de Extensão do resultado final da seleção constando selecionados, suplentes e eliminados por e-mail.	Até 20/10/2023
5. Publicação do resultado final da seleção constando selecionados, suplentes e eliminados.	23/10/2023
6. Envio da documentação dos bolsistas contemplado com bolsa à Direção de Extensão via Formulário 2	Até 27/10/2023

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao candidato à bolsa de colaborador(es) externo(s) realizar o preenchimento do [Formulário de inscrição](#) anexando a documentação exigida, sob pena de desclassificação.

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo previsto no cronograma, qual seja, 05/10/2023 à 13/10/2023.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

6.5. No caso de inscrição em duplicidade para a bolsa, será considerada a última inscrição para fins de homologação.

6.6. Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail extensao@riogrande.ifrs.edu.br.

7. DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade da coordenação do projeto.

7.2. A seleção será realizada no período indicado no cronograma deste edital, a partir de entrevista e análise do currículo enviado no formulário de inscrição online.

7.3. Cabe à coordenação do projeto:

- a) realizar a seleção dos candidatos à bolsa;
- b) registrar em ata as informações relacionadas ao processo de seleção, constando os bolsistas selecionados, os suplentes e os eliminados, justificando os critérios de seleção;
- c) após seleção, encaminhar ata via e-mail para a Direção de Extensão e as documentações dos bolsistas selecionados via [Formulário 2](#) para a Direção de Extensão; e
- d) manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.5. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.6. Serão convocados os 14 (catorze) primeiros colocados para entrevistas, a fim de selecionar para as vagas disponíveis e para suplências.

7.6. Os 14 primeiros colocados, serão chamados conforme análise de currículo e/ou portfólio de atuação em uma das respectivas áreas de Cinema, Audiovisual, Artes Visuais ou áreas afins, conforme pontuação:

I – Análise curricular: experiência na área (classificatório/eliminatório) 60 pontos.

a- Estudantes de cursos ou com relação a Cinema e audiovisual, Artes Visuais ou áreas afins em formação - **até 20 pontos**

b- Atuação projetos, programas, eventos, cursos e/ou estágios extracurriculares em extensão, pesquisa e ensino, nas áreas exigidas nos pré-requisitos do Anexo I - **até 20 pontos**

c- Atuação Profissional na Área de Cinema e audiovisual, Produção de Eventos e Artes Visuais nos últimos 3 anos– **até 20 pontos**

OBS: para efeitos de análise da documentação serão considerados apenas os últimos 3 anos de atuação.

II – Entrevista: classificatória – Valor 40 pontos

a- domínio e conhecimento sobre as funções a serem desenvolvida no laboratório em questão - **até 20 pontos**

b- conhecimento e vivência no contexto profissional do cinema e audiovisual - **até 10 pontos**

c- conhecimento e experiência na operacionalização equipamentos cinematográficos - **até 10 pontos**

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado da seleção dos bolsistas, o coordenador do projeto deverá enviar à Direção de Extensão, via [Formulário 2](#), a documentação necessária para a implementação da bolsa.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão;
- b) participar integralmente das atividades programadas pelo coordenador do projeto de extensão, respeitando a carga horária e plano de trabalho conforme Anexo I deste edital.
- c) apresentar relatório ao coordenador do projeto, quando solicitado, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até a regularização da situação;
- d) apresentar trabalho em eventos científicos, acadêmicos e culturais, internos e externos ao IFRS, relativos ao projeto que participa;
- e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho no projeto;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão na modalidade Colaborador Externo do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, acadêmicos e culturais;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista Colaborador externo de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências deste edital; e
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar Relatório Final das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada mensalmente pelo coordenador do projeto e enviada a Direção de Extensão para efetivação do pagamento da bolsa.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

13. DO ACÚMULO

13.1. Fica autorizado aos membros da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista poderá ser desligado ou desligar-se da bolsa. No caso de necessidade de substituição do bolsista colaborador externo, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada à Direção de Extensão e proceder a inclusão de um substituto para dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alienação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Extensão do *campus*.

Rio Grande, 05 de outubro de 2023.

Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretora Geral - IFRS - *Campus* Rio Grande
Portaria Nº. 158/2020 - D.O.U. de 17/02/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

ANEXO I

Dados Básicos da Bolsa		Plano de Trabalho: responsabilidades e funções.
Perfil da Bolsa:	Bolsista externo para atuação no NPA-OfCINE/IFRS	<ul style="list-style-type: none">-Auxiliar a equipe de coordenação do NPA-Ofcine no planejamento e na execução de projetos de pesquisa, extensão e atividades afins;-Mapear comunidades locais e regionais a serem atendidas pelo NAP-Ofcine;-Elaborar banco de dados, realizar registros e organizar a memória do NAP-Ofcine;-Contribuir na geração de metas para o plano de ações do NAP-Ofcine;- Organizar e executar oficina e cursos de curta e longa duração para a comunidade interna e externa do IFRS;- Prestar treinamento e capacitação técnica para os usuários dos equipamentos;- Prestar informações ao público por telefone, e-mail e demais canais;- Participar constantemente das ações do Núcleo em parceria com os demais bolsistas e colaboradores externos do NPA-Ofcine;- Auxiliar o NPA-OfCine no planejamento e na execução das atividades internas e externas;- Colaborar na organização da 5ª Mostra de Cinema Latino-Americano de Rio Grande;- Cumprir o plano de trabalho acordado junto à coordenação;- Articular equipes de produção de materiais, plano instrucional e entregas com vistas a garantir o êxito do projeto;- Organizar seminários, palestras e debates no NPA;- Realizar consultoria para produtores audiovisuais independentes, auxiliando nas etapas de pré-produção, produção e pós-produção;- Gerenciar empréstimo de equipamentos em regime de co-produção;- Prestar treinamento e capacitação técnica para os usuários dos equipamento;-Proporcionar à comunidade um espaço adequado para exposições.-Verificar a adequação dos espaços utilizados para realização dos eventos;- Aplicar avaliação das atividades e auxiliar na escrita de relatórios;-Participar de Reuniões internas do NPA-Ofcine;- Elaborar relatório final de atividades.
Nº Bolsas:	7 bolsas	
Carga Horária Semanal da Bolsa:	20h	
Valor Mensal da Bolsa:	R\$ 700,00	
Tempo de Bolsa	9 meses	